



LEI Nº 170

de 28 de fevereiro de 1978

Dispõe sobre convênio com o MOBRAL, para funcionamento do posto da Coordenadoria Regional do MOBRAL nesta cidade, cria subvenção ao Coordenador e dá outras providências.

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e, na forma da Lei, etc... FAÇO SABER, que a Câmara Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o MOBRAL Central para funcionamento do Posto da Coordenadoria Regional do MOBRAL, em Antônio João.

Art. 2º. *O Executivo fica igualmente autorizado a pagar mensalmente uma subvenção de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao coordenador Regional.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1.978

Adão Herodes Xavier **Prefeito Municipal**

Lei Nº 170/1978 - 28 de fevereiro de 1978

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em